



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Agropecuária

PORTARIA Nº 1950, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTITUI OS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS NO ÂMBITO DAS DIRETORIAS TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA).

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso I e do Decreto nº 47.398 de 12 de abril de 2018 e alinhado com as diretrizes do Governo do Estado de Minas Gerais quanto à necessidade de estabelecimento de critérios técnicos e de competência para a seleção de servidores para a ocupação de cargos,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do IMA, os requisitos para nomeação e indicação de servidores para ocupação dos cargos no âmbito da Diretoria Técnica (DTEC) e da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF).

Art. 2º – O diretor técnico e diretor de planejamento, gestão e finanças deverão indicar os servidores para ocupação dos cargos de gerente e coordenador, a serem nomeados pelo diretor-geral, observando prioritariamente o atendimento aos requisitos apresentados no Anexo Único.

Art. 3º – Os gerentes e coordenadores deverão indicar os servidores para ocupação dos cargos dentro de sua gerência ou coordenadoria, observando prioritariamente o atendimento aos requisitos apresentados no Anexo Único.

Art. 4º – Para as nomeações e indicações de servidores, os diretores, gerentes e coordenadores deverão avaliar a capacidade do servidor indicado em desempenhar as atribuições descritas no Anexo Único para o cargo específico, nos campos descrição sumária e detalhada, bem como o atendimento às especificações do cargo, que incluem competências relacionadas à experiência e educação (escolaridade, cursos e treinamentos, conhecimentos, habilidades e atitudes).

Parágrafo único – A Gerência de Recursos Humanos (GRH) deverá fornecer o apoio necessário para a identificação de perfis aderentes às vagas disponíveis para ocupação, assim como a avaliação dos servidores postulantes.

Art. 5º – O Anexo Único poderá ser acessado juntamente com a Portaria no sítio eletrônico do Instituto Mineiro de Agropecuária: www.ima.mg.gov.br.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2019.

Thales Almeida Pereira Fernandes
Diretor-Geral